



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 382



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.508, DE 27 DE JUNHO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 23.821,63 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de junho de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01508 / 2022 - 27/06/2022						
DATA 04/07/2022						Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
08.01.00	3.3.90.39.00	10 122 1007 - 2040	01	00206	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	7.733,30
10.01.00	4.4.90.52.00	13 392 3001 - 2103	01	00395	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CUL	16.088,33
VALOR DO INSTRUMENTO						23.821,63

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	23.821,63	0,00	0,00	0,00	23.821,63	
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
08.05.00	3.3.90.39.00	10 302 1003 - 2015	01	00239	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.733,30
10.02.00	3.3.90.39.00	13 392 3002 - 2101	01	00406	PROJETOS CULTURAIS	16.088,33
VALOR DO INSTRUMENTO						23.821,63

**DECRETO Nº 1.509, DE 27 DE JUNHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.974.041,08 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, quarenta e um reais e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de junho de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 7009 - 2290	01	00004	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	60.000,00
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 7006 - 2295	01	00057	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
05.03.00	3.3.90.93.00	04 129 7006 - 2292	01	00080	GESTAO TRIBUTARIA	150.000,00
08.01.00	3.3.90.91.00	10 122 1007 - 2003	01	00197	CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	400.000,00
08.01.00	3.1.90.16.00	10 122 1007 - 2040	01	00201	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	182.524,81
08.05.00	3.3.90.30.00	10 302 1003 - 2015	05	00238	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00
08.21.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 - 2001	05	00247	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	400.000,00
08.23.00	3.1.90.11.00	10 301 1001 - 2004	01	00265	AGENTES COMUNITARIOS	31.160,96
09.21.00	3.1.90.16.00	12 361 2001 - 2041	01	00292	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	57.160,05
09.31.00	3.1.90.16.00	12 361 2001 - 2041	02	00321	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	37.030,58
09.33.00	3.1.90.16.00	12 365 2002 - 2060	02	00327	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	17.782,51
10.01.00	3.1.90.16.00	13 392 3001 - 2103	01	00388	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CUL	298,50
11.01.00	3.1.90.16.00	27 122 3007 - 2113	01	00425	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	1.647,28
09.41.00	3.3.90.30.00	12 365 2002 - 2061	95	00645	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	11.066,95
09.41.00	3.3.90.30.00	12 365 2002 - 2061	95	00646	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	3.364,55
09.22.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 - 2046	95	00647	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	155.403,42
09.22.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2046	95	00648	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	66.601,47
VALOR DO INSTRUMENTO						1.974.041,08

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	1.327.604,69	646.436,39	0,00	0,00	1.974.041,08



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
05.01.00	3.1.90.91.00	28 846 7006 - 2295	01	00056	ENCARGOS ESPECIAIS	327.604,69
08.05.00	3.3.90.39.00	10 302 1003 - 2015	01	00239	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00
08.05.00	3.3.90.39.00	10 302 1003 - 2015	05	00242	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00
08.21.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 - 2001	01	00249	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	200.000,00
08.21.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 - 2001	05	00251	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMA	400.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.327.604,69

**DECRETO Nº 1.510, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.313,
DE 24 DE JUNHO DE 2022.*

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.313, de 24 de junho de 2022, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 27 de junho de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01510 / 2022 - 27/06/2022 LEI 02313 24/06/2022						
DATA 04/07/2022						Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
09.21.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2041	01	00297	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	600.000,00
09.41.00	3.3.90.39.00	12 365 2002 - 2061	01	00348	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	300.000,00
09.42.00	3.3.90.39.00	12 365 2002 - 2060	01	00363	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	400.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.300.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	1.300.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.300.000,00

**DECRETO Nº 1.511, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Prorroga por até 180 (cento e oitenta) dias a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva e dá outras providências.

Considerando que, por intermédio do Decreto Municipal nº 1.321, de 22 de junho de 2021, a Administração Municipal nomeou um novo interventor para substituir a que esteve à frente daquela instituição até então;

Considerando a necessidade de sanar as dívidas, proceder a regularização fiscal e previdenciária e implantar definitivamente o novo sistema de gestão hospitalar;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada em âmbito municipal;

Considerando que diante desse contexto não se verifica um quadro de estabilidade operacional e financeira, tampouco administrativo que aconselhe a interrupção imediata dos trabalhos interventivos, especialmente por tratar-se de único hospital no Município;

Considerando que a única forma de assegurar o pleno e regular funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, sem que represente risco de desassistência à população de Cabreúva é a manutenção do estado de intervenção por parte da Administração Municipal, mantendo-se sob sua gestão o controle técnico, administrativo e financeiro da referida entidade, sobre os bens e serviços que lhe foram requisitados;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais até 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção administrativa do Poder Executivo de Cabreúva, decretada nos serviços ambulatoriais e hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no CNPJ sob nº 45.721.180/0001-39, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 10, de 18 de fevereiro de 2013, em consonância com o artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal 8.080/90.

Parágrafo único. Durante o prazo da intervenção mencionada no caput, o interventor, nomeado através do Decreto nº 1.321, de 22 de junho de 2021, terá os poderes constantes no art. 5º do Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de junho de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.315, DE 01 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.315, de 01 de julho de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 432.044,35 (quatrocentos e trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 04 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 04 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.512, DE 04 DE JULHO DE 2022.



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ABERTURA DE CREDITO						
09.35.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2041	02	00655	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	432.044,35
TOTAL						432.044,35
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	432.044,35	0,00	0,00	0,00	0,00	432.044,35
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
09.35.00	3.1.90.11.00	12 361 2001 - 2041	02	00331	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	337.429,90
09.35.00	3.1.90.13.00	12 361 2001 - 2041	02	00332	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	94.614,45
TOTAL						432.044,35

**DECRETO Nº 1.513, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE
DECRETOS.*

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos nºs 1467 de 28/03/2022, 1468 de 11/04/2022, 1475 de 18/04/2022, 1478 de 25/04/2022, 1484 de 09/05/2022, 1487 de 09/05/2022, 1491 de 23/05/2022, 1493 de 23/05/2022 e 1507 de 20/06/2022 relativos a abertura de créditos.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 04 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 04 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.514, DE 04 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos I, II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.628.224,41 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01514 / 2022 - 04/07/2022						
DATA 07/07/2022					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
14.01.00	3.3.90.39.00	06 181 8002 - 2267	01	00480	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	10.000,00
07.01.00	4.4.90.52.00	08 122 4001 - 2152	95	00656	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	140.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						2.628.224,41

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
1.270.000,00	10.000,00	1.348.224,41	0,00	0,00	2.628.224,41	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
14.01.00	3.3.90.30.00	06 181 8002 - 2267	01	00477	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	10.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						10.000,00

Portarias**PORTARIA Nº 3.304, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o Servidor **JOSIAS NUNES DA LUZ**, na referência salarial "**CC-02**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 27/06/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao servidor em questão a Portaria nº 3051/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.305, DE 01 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Cultura e Turismo, o Servidor **GUILHERME GERALDO TUMANI BAGLIONI**, na referência salarial "**CC-02**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 27/06/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao servidor em questão a Portaria nº 2741/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.306, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as eleições estaduais e/ou federais ocorrerão no dia 02 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a empregada pública municipal integrante do quadro permanente da Prefeitura do Município de Cabreúva, manifesta desejo de concorrer a uma vaga na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo como deputada;

CONSIDERANDO ainda, que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, determina o afastamento dos empregados públicos municipais até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito a percepção dos seus vencimentos integrais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica afastada pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, a seguinte empregada pública municipal:

- **CLAUDIA APARECIDA DE MELLO MONTANARI - Farmacêutica.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo a data de 02/07/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Atos Administrativos

Despacho



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CABREÚVA/SP, 05 de julho de 2022.

OFÍCIO GP Nº 135/2022.

ASSUNTO: Veto Total ao Projeto de Lei nº 019/2022 (Autógrafo nº 028/2022).

SENHORA VEREADORA PRESIDENTE,

Nos termos do Artigo 62, da Lei Orgânica de Cabreúva, encaminho **Veto Total** ao Projeto de Lei nº 019/2022, de 25 de maio de 2022, de autoria do Vereador Giancarlo Moreira Gama que CRIA O SELO "INTEGRA JOVEM" E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS QUE CONTRATAM PESSOAS NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 14 E 24 ANOS NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA.

Primeiramente é importante salientar que o presente Projeto de Lei, caso seja sancionado, implicará em evidente perda de arrecadação, tendo em vista as isenções no importe de 20 a 50%, previstas no artigo 9º.

Ademais, a previsão contida na norma fere os princípios da razoabilidade e da responsabilidade fiscal, observando que não foram considerados os dispositivos do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e também não há previsão nas metas fiscais do município para tal renúncia de receita. Veja:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita,



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11 - 4528-8300

juridico@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

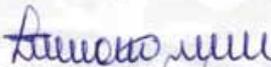
§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (...)

Cumpra esclarecer ainda que cabe ao Executivo a realização do juízo de valores de acordo com a conveniência e oportunidade, sempre visando ao interesse público, direcionar suas ações de cunho tributário relacionado à concessão de isenções.

Por todo exposto, conota-se o Projeto de Lei em tela como contrário à Lei e ao interesse público, não merecendo, portanto, a aprovação, apondo-se **VETO TOTAL** à proposição.

Na certeza de contar com a especial atenção de **Vossa Excelência** e dos demais **Nobres Vereadores**, mantendo o **Veto Total** ora apresentado pelas razões expostas, desde já antecipo meus agradecimentos, aproveitando o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
FÁTIMA BARBOSA
DD. VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CABREÚVA - SP



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria da Fazenda
Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP – CEP: 13.315-000
Tel.: 11 4528-8300
Sec.fazenda@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Documento: 1.405/2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2022.

PARECER

Instado à prestar esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 019, datado de 25 de maio de 2022 expõem-se o que segue. Senão vejamos:

O relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro é incompatível com a realidade, pois, como se vê, não foi considerado a capacidade geradora do IPTU de cada contribuinte, por exemplo, um único contribuinte de porte gerador grande, sendo aquele na faixa dos R\$ 450.000,00 vai exaurir o impacto apresentado, seja na faixa dos 20%, 30% ou 40%. Logo, o município possui ao menos quatro grandes geradores, bem como outros que estão em processo de inserção, por meio da atualização cadastral que está sendo promovida ao longo dos dois últimos meses, cujos trabalhos encontram-se em execução;

O relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro não vem assinado por Técnico da Casa;

O relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro não prevê compensação, para tanto, não devendo ser aceito;

A presente proposta capacita trabalhadores de outros municípios, por exemplo, a Avon emprega aproximadamente 64% de trabalhadores de fora do Município. Assim sendo, por lógica legal, nenhuma lei pode ser discriminatória.

A conclusão é que, o Município já alavanca programas de capacitação do jovem, como por exemplo, subsídio do transporte universitário / a Univesp

P



Prefeitura de Cabreúva

Secretaria da Fazenda

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro

Cabreúva/SP – CEP: 13.315-000

Tel.: 11 4528-8300

Sec.fazenda@cabreuva.sp.gov.br

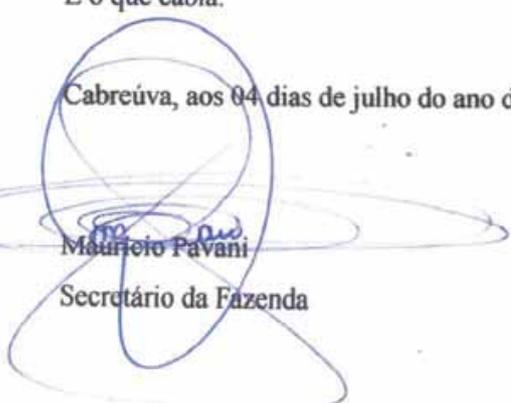
www.cabreuva.sp.gov.br

/ a escola técnica Liceu Emaús – Senai, esses sim, programas que capacitam o CABREUVANO para o mercado de trabalho.

Seria no mínimo bizarro o Município de Cabreúva capacitar trabalhadores de outros Municípios com os recursos públicos do Cabreuvano.

É o que cabia.

Cabreúva, aos 04 dias de julho do ano de 2022.


Maurício Pavani

Secretário da Fazenda

**Editais de notificação**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

NOTIFICAÇÃO: 00783 - **LOTE:** 20-F - **QUADRA:** AQ.

LOTEAMENTO: Vilarejo Sopé da Serra.

BAIRRO: Bonfim- Rua Jamaica.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: Antônio José de Souza.

AR:BR 40203362 5 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º da Lei Complementar nº 414/2018.

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

Contratada: INPLENITUS PROJETOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Período: 12 (doze) meses.

Data: 13/10/2021 - **Item 1.1**- Valor: R\$ 54,76; **Item 1.2**- Valor: R\$ 76,57; **Item 1.3** - Valor: R\$ 32,05; **Item 1.4** - Valor: R\$ 27,52; **Item 1.5** - Valor: R\$ 56,21; **Item 2.1** - Valor: R\$ 343,44; **Item 2.1** - Valor: R\$ 141,20; **Item 2.2** - Valor: R\$ 158,65; **Item 2.3** - Valor: R\$ 171,17; **Item 2.4** - Valor: R\$ 135,25; **Item 2.5** - Valor: R\$ 193,26; **Item 2.6** - Valor: R\$ 122,58; **Item 2.7** - Valor: R\$ 54,76; **Item 2.8** - Valor: R\$ 27,52; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AS SEGUINTEs MÍDIAS; ADESIVOS, LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, BANNERS, FAIXAS E PLACA EM PVC, AÇO INOX, GALVANIZADO OU ACM, PARA O MUNICÍPIO DE CABREÚVA.

Período: 12 (doze) meses.

Data: 24/05/2022 - **Item 1**- Valor: R\$ 485,00; **Item 2**- Valor: R\$ 1.622,00; **Item 3** - Valor: R\$ 315,00; **Item 4**- Valor: R\$ 88,00; **Item 5**- Valor: R\$ 88,00; **Item 6**- Valor: R\$ 127,00; **Item 7**- Valor: R\$ 105,00; **Item 8**- Valor: R\$ 165,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

.....